



MENSAGEM Nº 433/2020

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Especial.

Em anexo, segue o Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente do Município.

O pedido de abertura do crédito dá-se em razão da Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020 – Ministério da Saúde, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde – Grupos do Piso de Atenção Básica – PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC, a ser disponibilizado ao Município, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus – COVID-19.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2020.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMBS 17/04/2020 10:27



PROJETO DE LEI Nº 433, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.152.970,02 (um milhão cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais e dois centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1059 – Combate COVID-19 Administração Geral

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (02380065)	R\$ 352.970,02
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Partic. Consor. Público (02380065)	R\$ 200.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras desp. Variáveis - PC (02380065)	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. PJ (02380065)	R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do Convênio com Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, na fonte de recursos código 02380065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, no valor de R\$ 1.152.970,02 (um milhão cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2020.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal